



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

===No dia quatro de dezembro de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente **Joviano Martins Vitorino** e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa** e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de novembro que, após deliberação, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador **João Nisa**, por não ter estado presente naquela sessão. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de dezembro de 2015 que nesta data, o saldo em dinheiro era de: **quinhentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos**; Operações Orçamentais: **duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos**; e Operações de Tesouraria: **cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos**.-----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

===Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

===O Senhor Vereador Romão Trindade felicitou a Assistente Técnica **Miriam Faria** pela elaboração da atas, que reproduzem mais fielmente as reuniões do Executivo Municipal e estão mais bem escritas. Informou ter tido conhecimento que o famoso fotógrafo **Artur Pastor** era natural de Alter do Chão, algo que desconhecia completamente. O Senhor Presidente da Câmara disse ter tido conhecimento desse facto através do Eng.º **António Saraiva** da Companhia das Lezírias, e informou que, num futuro próximo, se espera ser possível a realização, em Alter do Chão, de uma exposição do fotógrafo **Alterense**.-----

===De seguida entrou-se na **Ordem do Dia**:-----

---**PONTO UM**: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS**: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS**: Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO QUATRO**: Projetos de Obras;-----

---**PONTO CINCO**: Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS**: Expediente.-----

**PONTO UM – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

===O Senhor Presidente da Câmara informou:-----

- A) No dia 23 de novembro realizou-se a sessão inaugural da avaliação externa que decorreu no Agrupamento de Escolas e que, não lhe tendo sido possível estar presente, aguarda a entrega de um relatório síntese dessa avaliação. Nesse mesmo dia realizou-se uma reunião com técnicos do município e técnicos da empresa que está a elaborar o Código Regulamentar do Município.-----
- B) De 26 a 29 de novembro, e no âmbito do Projeto Plano de Dinamização da Economia Social promovido pela CIMAA, visitou um centro de cuidados e assistência a pessoas com demência na Holanda, único no mundo, com um conceito inovador, e onde se tenta recriar um ambiente familiar num recinto com cerca de 21 habitações. O centro possui cerca de 250 pessoas voluntárias. Também no âmbito do mesmo projeto visitou em França, as termas de Vichy que possuem um conceito diferente das nossas termas de Cabeço de Vide, Nisa e Castelo de Vide, com uma vertente medicinal convencionada, uma vertente turística de luxo e uma vertente mista. Informou que, e apesar de mundialmente reconhecidas, as termas de Vichy estão a atravessar um momento de alguma dificuldade.-----
- C) No dia 1 de dezembro reuniu com técnicos da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos para preparação de candidatura ao PARU- Plano de Ação de Regeneração Urbana, para acesso a fundos no âmbito da regeneração urbana.
- D) Informou que no dia 18 de dezembro realizar-se-á, a partir das 13 horas, o almoço de Natal para os funcionários do município, e para o qual os Senhores Vereadores estão, naturalmente, convidados.-----
- E) Informou que foi elaborado o esboço de um protocolo a celebrar com a Companhia das Lezírias, para a candidatura da Coudelaria de Alter a património mundial reconhecido pela UNESCO, e para o qual já houve feedback positivo por parte da Companhia das Lezírias. Informou também pretender-se que a assinatura do mesmo aconteça dia 09 de dezembro, data que assinala o 267.º aniversário da Coudelaria de Alter. Disse que o protocolo terá de ser presente na reunião do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal, pelo que, entregou aos Senhores Vereadores uma cópia do documento. Depois de analisado e prestados alguns esclarecimentos, propôs que o protocolo seja presente para ratificação nas próximas reuniões do Executivo e sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro. Os Senhores Vereadores concordaram com o proposto.-----
- F) Informou que depois do trabalho desenvolvido, desde há um ano, para que a GNR-Guarda Nacional Republicana do Posto de Alter do Chão, dispusesse de cavalaria, foram agora cedidos dois cavalos Alter Real pela Coudelaria, pelo que a GNR já voltou a patrulhar a cavalo.-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Para finalizar, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos Senhores Vereadores de um processo de obras, para aprovação do projeto de arquitetura, com o objetivo de não se perder tempo. Disponibilizado o processo, inquiriu os Senhores Vereadores da possibilidade de poder deferir o mesmo e apresenta-lo na próxima reunião do Executivo para ratificação. Os Senhores Vereadores concordaram com o proposto.-----

### PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Disse ter-lhe sido comunicado que o Senhor José Luis Mendes Gordo colocou uns postes de madeira, com base em cimento, na linha de um caminho público, numa propriedade sita no “Mato de Alter”, que possivelmente serão para colocação de cerca que inviabilizará a utilização desse caminho, nomeadamente pelas forças da proteção civil e do combate a incêndios. Lembrou que este tipo de caminhos, para além de públicos, os seus melhoramentos foram pagos com dinheiros públicos, através do programa Agris. Solicitou a averiguação, no local, desta situação pelos técnicos competentes, realizando-se um levantamento do existente e elaborando-se um relatório a ser presente na próxima reunião do Executivo Municipal. O Senhor Presidente da Câmara disse não ter tido conhecimento da situação relatada.-----
- B) Perguntou se a Câmara Municipal participou na obra de reparação de muros que está a efetuar-se na Coudelaria de Alter. O Senhor Vice-Presidente explicou que foi disponibilizado algum material, nomeadamente areia retirada da Ribeira de Seda.-----
- C) Perguntou se já está disponível a informação por ele solicitada, relativamente ao valor das infraestruturas do troço da via pública, que foi convertido em logradouro e alienado à empresa M.A. Silva. O Senhor Presidente da Câmara entregou aos Senhores Vereadores a informação solicitada.-----
- D) Sobre a deliberação tomada em 16 de outubro último, respeitante à adjudicação do arrendamento da moradia sita na Rua do Ribeirinho, n.º 1 em Alter do Chão, disse ter sido informado que ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, o Senhor Vice-Presidente estava impedido de participar dessa decisão pelo que a deliberação é anulável. Propôs que seja presente na próxima reunião do Executivo uma proposta para anulação da deliberação. O Dr. Rui D'Oliveira disse já ter informado o Senhor Presidente da Câmara desta situação. O Senhor Presidente da Câmara disse que, de futuro, irá sugerir que nenhum membro do Executivo participe de processos semelhantes para que nenhuma força política fique impedida de exercer o seu direito de decisão. O Dr. Rui D'Oliveira disse ter elaborado uma informação onde reconhece o lapso ocorrido por não se ter apercebido que o Senhor Vice-Presidente tinha participado do processo, pelo que, o contrato de arrendamento não foi celebrado uma vez que a deliberação é anulável, no entanto, o processo é válido. Alertou para os princípios da decisão, da boa-fé e da legalidade que norteiam a atividade da Administração Pública e aos quais os membros da Câmara estão vinculados. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que levará o assunto à próxima reunião do Executivo.-----

- E) Colocou questões sobre alguns dos pagamentos efetuados. Os Senhores Presidente e Vice-Presidente prestaram os necessários esclarecimentos.-----

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Felicitou a cientista Isabel Gordo, natural de Alter do Chão, que foi distinguida juntamente com a sua equipa do Instituto Gulbenkian da Ciência pela revista científica PLOS Genetics, devido ao contributo para o estudo da evolução das bactérias intestinais.-----
- B) Colocou questões sobre dois pagamentos efetuados. Os Senhores Presidente e Vice-Presidente prestaram os necessários esclarecimentos.-----
- C) Congratulou-se com a representação que a Banda Municipal Alterense fez do Município e do Distrito de Portalegre, no desfile realizado na Avenida da Liberdade em Lisboa, por ocasião das comemorações antecipadas do 1.º de Dezembro, e perguntou se algum dos eleitos se fez representar. O Senhor Presidente da Câmara explicou que na impossibilidade de tanto ele como o Senhor Vice-Presidente estarem presentes, representou o Município a Senhora Adjunta do Presidente, Cláudia Távora.-----
- D) Em relação às avenças do Professor de Educação Física e do Professor de Equitação, perguntou se, terminado o prazo, as mesmas foram renovadas, por quanto tempo e se os valores se mantêm. O Senhor Presidente da Câmara explicou que se procedeu à renovação por período de um ano e pelos mesmos valores.-----
- E) Solicitou que, com a maior brevidade possível, se elaborasse um relatório, compreendendo o dia 01 de agosto de 2013 a 04 de novembro de 2015, de todos os meios humanos e financeiros usados para intervenções da Câmara Municipal na Coudelaria de Alter. O Senhor Presidente da Câmara solicitou que lhe fosse enviado um requerimento para o efeito.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Perguntou se já tem alguma informação relativa à situação do rebanho instalado na estrada junto ao chafariz do Zambujo. Aconselhou a que se faça o levantamento dos caminhos que se encontram impedidos. O Senhor Presidente da Câmara disse estar a aguardar a informação do Fiscal Municipal.-----
- B) Disse continuar em falta a apresentação do relatório de contas do Festival da Juventude. Mais, disse que embora a Câmara Municipal não tivesse sido parceira na sua organização, contribuiu/apoiou a sua realização, pelo que faz todo o sentido, do ponto de vista da transparência, que a Junta de Freguesia de Alter do Chão apresente o relatório de contas. O Senhor Presidente da Câmara disse que, por sugestão do Senhor Vereador, oficiará o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão para que disponibilize o relatório.-----
- C) Perguntou em que fase se encontra a aquisição de equipamento para o Cineteatro. O Senhor Presidente da Câmara explicou estar a aguardar-se uma candidatura de apoio à aquisição desse equipamento.-----
- D) Perguntou quando se dará início ao corte de árvores na Quinta de Santo António.----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

E) Disse ter vindo a constatar que não existe um roteiro turístico da vila e, neste sentido, sugeriu que se colocasse à consideração que alguns funcionários do Município mudassem de atividade, tendo formação na área do turismo para fazerem visitas guiadas. O Senhor Presidente da Câmara informou que já são feitas visitas guiadas a grupos. O Senhor Vereador disse que essa pode ser uma boa alternativa para os funcionários que querem aprender história, inglês e arqueologia. O Senhor Presidente da Câmara disse que, na generalidade, concorda com o exposto pelo Senhor Vereador. Lembrou que, de momento, existe nos serviços do Município, um técnico para cada área, sendo que o serviço é assegurado por trabalhadores dos programas do Instituto de Emprego e Formação Profissional que fazem formação básica para atendimento. Explicou que, na área em questão, não é fácil encontrar pessoas que se qualifiquem, ou sejam naturalmente motivadas. O Senhor Vereador disse que se deveria apelar à requalificação de funcionários. O Senhor Presidente da Câmara lembrou que está a desenvolver-se um projeto que permitirá a qualquer visitante/turista obter, através do seu telemóvel, toda a informação turística do concelho. Disse tratar-se de uma situação difícil de implementar mas que se vai iniciar, a partir do próximo ano, a reestruturação pontual da atividade de alguns funcionários. O Senhor Vereador João Nisa, a propósito do roteiro turístico, informou que a CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo já publicou o roteiro do projeto Feel Nature. O Senhor Vereador Romão Trindade explicou que se estava a referir a um roteiro turístico unicamente para a vila e com acompanhamento. O Senhor Presidente da Câmara relembrou mais uma vez que já se fazem visitas guiadas a grupos. O Senhor Vereador Romão Trindade disse deixar como sugestão que caso existam funcionários disponíveis e que queiram trabalhar na área da cultura, se permita essa opção e se dê formação em conformidade.-----

===O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) No dia 25 de novembro esteve presente na reunião do CLASAC- Conselho Local de Ação Social de Alter do Chão, onde foi apresentado o projeto CLDS 3G. Durante a tarde, e no âmbito das comemorações do 35.º aniversário do I.P.P- Instituto Politécnico de Portalegre, participou da inauguração de um pavilhão nave na Escola Superior de Tecnologia e Gestão cuja finalidade é ser ninho de empresas, e que, neste momento, já possui uma ocupação de cerca de 75%.-----
- B) No dia 26 de novembro reuniu com o coordenador da EPAL onde ficou estabelecido que a 2.ª fase de trabalhos se iniciará no próximo domingo e se estenderá até dia 11 de dezembro. Informou que foi feito um aviso à população para a eventual necessidade de interrupção do fornecimento de água para pontuais avaliações. Mais, informou que desde o início deste trabalho já se pôde verificar uma significativa redução das perdas de água em ramos identificados na rede, na sequência das respetivas intervenções.-----
- C) No dia 27 de novembro participou da inauguração da obra de recuperação do Forte da Graça, em Elvas.-----
- D) No dia 28 de novembro esteve presente no lançamento do terceiro livro do Dr. Luís Marques, que decorreu no Castelo de Alter do Chão.-----

- E) Estão a realizar-se obras de substituição da cobertura do Pólo da Universidade de Évora e que decorrem, essencialmente, na ala dos quartos onde se verificavam muitas infiltrações.-----
- F) Quanto ao corte das árvores na Quinta de Santo António, é necessário proceder-se ao aluguer de uma máquina extensiva, bem como da necessária coordenação desse serviço com a GNR- Guarda Nacional Republicana, para cortar o trânsito na via, de modo a evitar acidentes desnecessários.-----

### PONTO TRÊS – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 342

**UM: Processo de Obras n.º 15/2015- José Marques Ventura- Aprovação de Projeto de Arquitetura**-----

====Sobre o assunto em apreço, consta do processo a informação número 286/2015 de 24 de novembro último, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos, e o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto, concordo com o parecer técnico. Propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

### PONTO QUATRO - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 343

**UM: Proposta sobre a Participação do IRS para 2016**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2104, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro), lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.”; A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme determina o n.º 2 do referido dispositivo legal; Conforme estipulado no n.º 3 do artigo já mencionado, “A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.”; Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município ser inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante; Que a atribuição aos municípios de uma receita variável até 5% do IRS dos contribuintes fiscais aí domiciliados, podendo o município prescindir de uma parte dessa receita a favor do contribuinte, corresponde a transferir para as autarquias o cumprimento de obrigações constantes do Programa do Governo. Os constrangimentos e limitações financeiras com que a sociedade se debate e a que o Município não é alheio, a grave crise financeira, que encontra gravíssimas repercussões em todo o país, mais acentuadas no interior, levando a que as famílias se debatam com enormes carências de sustentabilidade, ainda assim, penso existir margem que permita ao Município abdicar de 2,5% da receita de IRS em favor das famílias; Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2103, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os órgãos representativos do Município são a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, pelo que deverão estes órgãos pronunciar-se sobre o valor da participação, do Município que representam, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial desta autarquia. Nestes termos e perante a factualidade supra exposta proponho ao Executivo Municipal que, após análise desta proposta, delibere que a participação do IRS para 2016 seja de 2,5%, (rendimentos de 2016 a cobrar em 2017). Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.”-----

O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada. **Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos Senhores Vereadores Francisco Reis e João Nisa.**-----

Os Senhores Vereadores Francisco Reis e João Nisa apresentaram a seguinte declaração de voto: “O município prevê encaixar cerca de 52.000 € de participação de IRS, valor que, à semelhança do sucedido com a derrama, é pouco significativo numa receita expectável de 6.866.526 €. A diferença reside na natureza do imposto: enquanto a derrama é aplicável a empresas o IRS diz respeito a pessoas singulares, de número claramente superior. O facto de a Câmara Municipal de Alter do Chão não prescindir da totalidade da comparticipação do IRS a que legalmente terá direito sobrecarregará, ainda mais, as famílias residentes no concelho”.-----

### Deliberação n.º 344

#### **DOIS: Proposta sobre a Derrama a cobrar em 2016**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Determina o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2104, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais que “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que

corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com estabelecimento estável nesse território.”; Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2103, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 10 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.” Face ao que antecede, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da assembleia municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2016, nos seguintes moldes:-----

- a) Isento – 0,0% - volume de negócios até € 150.000,00;-----
- b) 0,75% - Volume de negócios igual ou superior a € 150.000,00.-----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços do Estado.”-----

O Senhor Presidente da Câmara explicou que, à semelhança de anos anteriores isentam-se do pagamento de derrama as empresas com um volume de negócios até 150.000,00 euros. Esclareceu que a Câmara Municipal recebe cerca de 10.000,00€ a 13.000,00€ de derrama e que, até hoje, não foi possível que os serviços de finanças informassem quais são as empresas abrangidas por este imposto.-----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos Senhores Vereadores Francisco Reis e João Nisa.**-----

Os Senhores Vereadores Francisco Reis e João Nisa apresentaram a seguinte declaração de voto: “A previsão do valor a receber pelo município até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, sobre as empresas do nosso concelho, será de aproximadamente 8.000 €. Quanto a nós é um valor pouco significativo num orçamento que prevê uma receita de 6.866.526€. A isenção da derrama para 2016 representaria um incentivo para as nossas empresas e para outras que se queiram cá instalar.”-----

Deliberação n.º 345

**TRÊS: 4.ª Revisão ao Orçamento e GOP's de 2015**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ‘no caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85% são informadas as entidades referidas no n.º 1’ (os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo). O grau de execução da receita total em 2014 foi de 83%. No final de agosto passado era de 58,88%. Na presente data, o grau de execução da receita total é de 76,52%, conforme mapa abaixo:-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.281.205,00	4.716.772,79	89,31%
Receitas de Capital	2.070.060,00	862.576,58	41,67%
Outras Receitas	187.087,00	188.642,85	100,83%
Total Geral	7.538.352,00	5.767.992,22	76,52%

Registrou-se um acréscimo nestes três meses, no entanto, ainda está longe de atingir o valor imposto por lei. Pela análise do quadro verificamos que o reduzido grau de execução é prejudicado pela falta de execução das receitas de capital. Em paralelo, também o grau de execução do PPI (63,91%) é muito baixo e, não havendo indicações de que, até final do ano, este valor suba muito. Considerando as seguintes receitas a cobrar em dezembro:-----

Fundos Correntes	301.598,00	Fundos Capital	32.440,00
Água/Sanea/Res	35.000,00	FEDER	
IMI	30.000,00		
Total	366.598,00	Total	32.440,00

Previsivelmente, as receitas, no final de 2015 atingirão os valores do quadro seguinte:-----

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.281.205,00	5.083.370,79	96,25%
Receitas de Capital	2.070.060,00	895.016,58	43,24%
Outras Receitas	187.087,00	188.642,85	100,83%
Total Geral	7.538.352,00	6.167.030,22	81,81%

O grau de execução da receita continua abaixo do valor pretendido, pelo que se poderia efetuar uma correção aos valores da receita que já não se prevê vir a receber, como é o caso da venda de bens de investimento e a respetiva correção aos valores da despesa que ainda não estão executados em PPI e, que também não se prevê venham a ser executados até final do presente ano. Analisado o balancete de execução do PPI pode-se corrigir cerca de € 556.000,00, obtendo um quadro de receitas como o seguinte:-----

	Dotação	Cobrada	Grau de Execução
Receitas Correntes	5.281.205,00	5.083.370,79	96,25%
Receitas de Capital	1.514.060,00	895.016,58	59,11%
Outras Receitas	187.087,00	188.642,85	100,83%
Total Geral	6.982.352,00	6.167.030,22	88,32%

Há ainda a indicação que receberemos verbas do QREN em dezembro. Face ao que antecede, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.”-----

**Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com as abstenções dos Senhores Vereadores Francisco Reis e João Nisa.**-----

## Deliberação n.º 346

**QUATRO: Proposta para Aprovação do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Para o ano de 2016, a entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos (ERSAR), disponibilizou simuladores para o apuramento das tarifas. Tendo por base esses simuladores foi elaborada a proposta de tarifário, onde estão refletidos todos os custos e proveitos resultantes da prestação desses serviços. A referida proposta tarifária foi submetida à ERSAR para parecer, de acordo com o estabelecido no n.º7 do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Das conclusões e recomendações enunciadas no parecer da ERSAR, com a Referência O-008989/2015, datado de 12-11-2015, cabe-nos esclarecer o seguinte: O tarifário proposto para 2016 acautela os princípios fundamentais da prestação de serviços de águas e resíduos, nomeadamente aspetos de sustentabilidade e de acessibilidade económica, enunciados, designadamente, no artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e no artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, embora os custos unitários de exploração sejam excessivos no serviço de abastecimento, de acordo com os intervalos de referência considerados pela ERSAR, situação que se pretende alterar com o trabalho já iniciado pelo município de Detecção de Fugas na Rede de Abastecimento, de modo a otimizar a prestação do serviço com impacto direto na redução de custos associados à gestão da rede de abastecimento. Relativamente à alteração dos regulamentos de serviços informa-se que se aguarda a aprovação dos regulamentos tarifários para a água e saneamento de modo a que, à semelhança dos resíduos, se encontrem definidas todas as diretrizes necessárias. A redução de custos em todas as atividades (água, saneamento e resíduos) é um dos objetivos estratégicos para promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, assim é objetivo do município servir, de forma regular e contínua, a maior percentagem possível da população, com um elevado nível de serviço, a um preço eficiente e justo e numa perspetiva ambientalmente sustentável. Pelo exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, a aprovação do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, que se anexa, para o ano de 2016, nos termos da alínea e) n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor, quando for aplicável. Anexam-se à presente proposta, os mapas financeiros que sustentam a aplicação do presente tarifário, nos quais são refletidos todos os custos e proveitos resultantes da execução desses serviços.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

## Deliberação n.º 347

**CINCO: Proposta para Delegação de Competências e Designação de Gestor de Procedimento no âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “O Decreto – Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, doravante (RJACSR) e cuja entrada em vigor ocorreu a 1 de março de 2015 (Cfr. Artigo 17.º), vem definir regras próprias para os procedimentos de autorização (Cfr. Artigo 8.º), e de autorização conjunta ( Cfr. Artigo 13.º), para o acesso às diversas atividades consideradas nos artigos 5.º e 6.º, bem como introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, designadamente no que se refere à competência para



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

a prática de atos relacionados com o procedimento do pedido de autorização de ocupação do espaço público. Considerando que:-----

- Compete à câmara municipal administrar o domínio público municipal (Cfr. Artigo 33.º, n.º 1 alínea qq) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----
- Nos termos do artigo 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode delegar as suas competências no presidente, com possibilidade de subdelegação no vereador;-----
- Compete à câmara municipal analisar e deliberar sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo RJACSR;-----
- Compete ao município a emissão de autorização para o acesso às atividades previstas no artigo 5.º do RJACSR;-----
- Compete ao município, autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, proceder à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, proceder à emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento do pedido, e proceder à decisão de indeferimento liminar do pedido nos termos previsto no n.º 2 e 3 do artigo 8.º do RJACSR;-----
- Compete ao município, autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, designar um gestor de procedimento nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 6 do RJACSR, em conformidade com o n.º 4 do artigo 12.º do mesmo regime, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, competindo ainda promover a consulta à Direção Geral de Veterinária (Cfr. Artigo 10.º, n.º 2 do RJACSR);-----
- Não tendo o legislador atribuído ao presidente da câmara a competência para o procedimento de autorização, à semelhança da posição assumida de forma expressa e inequívoca relativamente ao procedimento de autorização conjunta, se deve entender que a referência ao município nos artigos 5.º, 8.º e 9.º do RJACSR, visa a atribuição das competências neles contempladas ao órgão executivo, câmara municipal, tal como previsto no artigo 15.º do D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril, para o procedimento do pedido de autorização;-----
- A delegação de competências consubstancia um instrumento de desconcentração administrativa, tendo por objetivo a aproximação dos serviços às populações, contruindo para o aumento da celeridade, economia e eficiência nos serviços públicos, podendo traduzir-se numa maior rapidez de resposta às solicitações e pretensões dirigidas à administração, libertando o órgão normalmente competente para decidir sobre determinada matéria da tomada de decisões de menor relevância;-
- O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública central, regional e local, a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um ponto de cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.-----

- 
- O previsto no artigo 86.º, n.ºs 2 e 4 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) quanto à delegação da competência em matéria de direção da instrução do procedimento administrativo;-----
  - Todas as normas atributivas de competência à Câmara Municipal, quando não haja reserva expressa de delegação ou subdelegação, poderão ser exercidas por via do disposto no artigo 35.º n.ºs 2 e 3 do CPA, em virtude de se tratar de lei de habilitação genérica;-----
  - Se torna premente definir e implementar circuitos internos que viabilizem os procedimentos instituídos pelo RJACSR e o desenvolvimento da tramitação respetiva.-----

Por tudo o exposto e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, propõe-se que seja submetido ao Executivo Camarário, para deliberação o seguinte:-----

1. Delegar no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação no vereador, a competência para analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;-----
2. Delegar no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação no vereador, a competência para autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no caso de alteração da titularidade do estabelecimento;-----
3. Delegar no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação no vereador, a direção da instrução do procedimento administrativo de autorização previsto no artigo 8.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6 do mesmo artigo e no n.º 2 do artigo 10.º, e as competências previstas no referido artigo 8.º, quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, bem como para a emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo previsto no n.º 2 do referido preceito legal (5 dias);-----
4. Delegar no presidente da câmara, com faculdade de subdelegação no vereador, a competência prevista no artigo 8.º, n.º 3 do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, para decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos;--
5. Designar um gestor de procedimento para todos os procedimentos de autorização, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 6 do RJACSR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, em conformidade com o n.º 4 do artigo 12.º do mesmo regime, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, competindo ainda promover a consulta à Direção Geral de Veterinária (Cfr. Artigo 10.º, n.º 2 do RJACSR), propondo-se:-----
  - Gestor do procedimento a Sr.ª Arq.ª Tânia Michele dos Santos Matos, podendo ser substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Sr.º Eng.º Francisco Diogo de Contente Parelho.-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

6. Publicar a deliberação em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 37.º, n.º 2, 2.ª parte do Código do Procedimento Administrativo.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

Deliberação n.º 348

**SEIS: Proposta para Abertura de Procedimento Regulamentar: Elaboração e Aprovação do Código Regulamentar Municipal**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que: a) É intenção do Município codificação dos Regulamentos Municipais existentes e em vigor que inclua a simplificação, desburocratização e desmaterialização, sempre que possível, de procedimentos e de práticas administrativas de acordo com os princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência e na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa; b) A codificação dos Regulamentos Municipais deverá incluir a elaboração de um Código Municipal Regulamentar que agregue de forma sistemática e unificada, total ou parcialmente as matérias de natureza regulamentar que se compreendem nas competências e atribuições dos municípios, nomeadamente, me matéria e de edificação e urbanização, gestão e utilização do domínio público e privado municipal, publicidade, condicionantes ao exercício de atividades privadas (regras de funcionamento, licenciamento, fiscalização e sanções) e taxas e outras receitas municipais; c) A codificação dos Regulamentos Municipais deverá ser, designadamente, adaptada à legislação que aprovou a iniciativa “Licenciamento Zero”; ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, ao Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, ao novo Regime da Atividade Industrial (Sistema de Indústria Responsável), ao novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, ao Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, às alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e ao novo Código do Procedimento Administrativo recentemente aprovado; d) O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu alterações relevantes ao procedimento do regulamento administrativo, passando a exigir a publicitação na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados no procedimento e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: 1) A abertura de um procedimento regulamentar que tem por objeto a elaboração e aprovação do Código Regulamentar Municipal, com a consequente abertura de um período prévio de participação pública com a duração de 10 dias úteis contados da data da respetiva publicitação, para constituição de interessados no procedimento e para a recolha de contributos para a elaboração do Código Regulamentar

*Handwritten signatures and initials in the top left corner.*

Municipal; 2) Os particulares podem, no prazo referido no número anterior, constituir-se como interessados no procedimento regulamentar mediante simples comunicação escrita, remetida por correio eletrónico para os serviços municipais, dando conta da sua intenção, indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado e notificado nos termos legais. 3) Designar o Senhor Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, Chefe de Divisão da UOFAGECD, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e a realização da consulta pública nos termos das normas legais aplicáveis. 4) A publicitação nos termos legais da abertura do procedimento regulamentar bem como da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento nos termos da minuta de aviso que constitui o anexo à presente proposta.”-----

O Dr. Rui D'Oliveira prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada, nomeadamente explicando que os serviços da Câmara Municipal estão, junto com a empresa ABBC & Associados, a desenvolver o presente código regulamentar que incluirá, na prática, todos os regulamentos em vigor no município. Explicou que o código será um meio facilitador tanto da consulta, por parte do município, como de trabalho, para os funcionários, e que será também uma forma de uniformizar o tratamento de todas as matérias regulamentadas. Finalizou por informar que a presente proposta surge com base no n.º 1 do artigo 98.º do novo C.P.A.- Código do Procedimento Administrativo, que inicia o procedimento e que, terminado o prazo estipulado na presente proposta, será presente em reunião do Executivo Municipal a proposta do Código Regulamentar.-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

**Deliberação n.º 349**

**SETE: Proposta para Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso**-----

-----Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando a fundamentação inserta na minha Proposta de vinte e seis de outubro do corrente ano, apreciada e aprovada por unanimidade na reunião do Executivo Municipal de seis de novembro de dois mil e quinze; Considerando que o Regulamento de Atribuição de Tarifa Social, a entrar em vigor no próximo ano, prevê idêntico apoio ao consubstanciado na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso; PROponho que o Executivo Municipal aprove o seguinte: o artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso passe a ter a seguinte redação:-----

‘1 - O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:-----

a) Revogado-----

b) [...]-----

c) *Comparticipação, na parte não apoiada pelo Estado, até ao limite de € 25,00 por mês, nas despesas de aquisição de medicamentos ou deslocações para consultadas, exames médicos, tratamentos ou outros similares em ambulâncias, carreiras públicas ou táxis do concelho.*-----

2 - [...]-----

3 - [...]-----



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

4 - A participação estabelecida na alínea c) do n.º 1 é fixada por deliberação do Executivo Municipal, sob proposta do presidente da Câmara.'-----  
Esta medida social vai permitir, de uma forma justa e ponderada, contribuir para o equilíbrio do orçamento das famílias economicamente mais desprotegidas, com especial enfoque nos idosos residentes neste município. No caso da alteração ao Regulamento agora proposta obter a aprovação do Executivo Municipal, deverá o mesmo ser remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal para os efeitos previstos na lei.'-----  
O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada. Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal após o cumprimento dos procedimentos legais.-----

Deliberação n.º 350

### **OITO: Proposta de Alteração dos Artigos 1.º e 12.º do Regimento da Câmara Municipal**

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que é intenção deste executivo descentralizar as primeiras reuniões do mês pelas diversas freguesias que compõem este município, sempre que sejam tratados assuntos que especialmente lhes digam respeito de forma a proporcionar às populações respetivas a possibilidade de participarem nessas reuniões, dependendo sempre esta descentralização de deliberação da câmara municipal nesse sentido; Por outro lado considera-se pertinente que o início das reuniões deste órgão coincidam com o horário de abertura dos serviços administrativos da Câmara Municipal e tal irá, seguramente, otimizar a gestão do tempo de duração das reuniões. Neste termos e tendo por base os considerandos atrás expostos, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, PROPONHO, que os artigos 1º e 12º do Regimento da Câmara Municipal passem a ter a seguinte redação:-----

Artigo 1º.-----

Reuniões-----

1. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nas primeiras e terceiras Sextas-Feiras de cada mês, passando para o dia útil imediato quando coincidam com feriado.-----

2. As reuniões ordinárias terão início às 09h00m, terminando após a conclusão dos trabalhos.-

Artigo 12º.-----

Reuniões públicas-----

1.A primeira reunião de cada mês é pública e poderá ser realizada na sede das freguesias quando constem na Ordem do Dia matérias que especialmente lhes digam respeito, carecendo, no entanto, esta desconcentração de prévia deliberação nesse sentido.-----

2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.-----

3. As deliberações referidas nos números anteriores serão publicadas através de edital que será afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à realização da reunião assim como no sítio da internet do município.-----

O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta apresentada.

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 351

**NOVE: Proposta para Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior- Ano Letivo 2015/2016**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que teve lugar no passado dia 30 de novembro de dois mil e quinze a reunião do Júri para apreciação dos processos de atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior - ano letivo 2015/2016, conforme estipula o artigo 9.º, n.º 4 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior; Considerando que o processo de atribuição de Bolsas de Estudo – ano letivo 2015/2016 se encontra em condições de ser remetido à Câmara Municipal, do qual se anexa a respetiva ata, para deliberação final, nos termos do artigo 9.º, n.º 5 do Regulamento; Considerando que em face das disponibilidades financeiras, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na reunião de 2 de outubro de 2015 fixar o montante global de € 25.250,00 (vinte cinco mil e duzentos e cinquenta euros) para atribuir em bolsas de estudo no ano letivo 2015/2016; Considerando o valor mensal da bolsa fixado em 25% do Salário Mínimo Nacional em vigor no ano da candidatura (n.º 1 do artigo 4.º) e o número de mensalidades que são 10 (n.º 2 do artigo 4.º), apura-se um montante anual por aluno de € 1.262,50 (505,00 x 25% x 10). Assim, o número de bolsas a atribuir no presente ano letivo é de 20 (vinte), (25.250,00 / 1.262,50). Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4 e 9.º, n.º 5 do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo – Ensino Superior, delibere no sentido de atribuir no presente ano letivo 20 (vinte) bolsas de estudo com o valor de € 126,50 (cento e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) e em 10 (dez) prestações. O encargo total será de € 25.250,00 (vinte cinco mil e duzentos e cinquenta mil euros).”-----

Neste ponto da ordem de trabalhos, e para esclarecimento de eventuais questões, esteve presente o Dr. Fernandino Lopes, que explicou todo o procedimento adotado para atribuição das bolsas, tendo sido também disponibilizados, para consulta, todos os processos individuais. Por ter integrado o júri do procedimento, o Senhor Presidente da Câmara não participou da discussão e votação. O Dr. Fernandino Lopes procedeu ao esclarecimento das questões suscitadas pelos Senhores Vereadores.-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. Por impedimento legal, o Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação da proposta, tendo-se ausentado da sala.**-----

Deliberação n.º 352

**DEZ: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento por Contrato de Trabalho por Tempo Determinável- Sapador Florestal**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Tendo em consideração o mapa de pessoal para 2015 aprovado por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 5 de dezembro de 2014, bem como o previsto no disposto no nº 1 do artigo 28º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, norma que, em matéria de planeamento da atividade e gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidade orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, proponho que o órgão executivo delibere nos termos e fundamentos seguintes:-----



*[Handwritten signatures and initials]*

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Dos Factos:-----

1 – Fundamentos:-----

1.1. O disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), determina que compete ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo autorizar a abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.-----

1.2. Encontra-se previsto no mapa de pessoal para 2015, 1 posto de trabalho, inserido no Setor de Recursos Hídricos e Florestais afeto à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (UOFOUSU), com funções inerentes a Assistente Operacional - Sapador Florestal, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável - contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, e face ao mapa aprovado verifica-se que não se encontram em funções trabalhadores que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das mesmas.-----

1.3. O preenchimento deste posto de trabalho advém da necessidade de dotar o Município de recursos humanos qualificados nas diversas atividades desenvolvidas. Porém o Município de Alter do Chão não se encontra nas situações previstas nos artigos 47º, 63º e 65º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE) para tal não pode nos termos do nº 2 do artigo 62º da referida Lei aumentar no ano 2015 a despesa com pessoal.-----

Do Direito-----

2- Regras a observar no recrutamento:-----

Com a entrada em vigor da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

3- Contudo de acordo com o artigo 64º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015) pode, em casos excecionais devidamente fundamentado, o órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo proceder a abertura de procedimentos concursais, nos seguintes termos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

c) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

d) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

4- Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo determinável - contrato de trabalho a termo resolutivo incerto de 1 posto de trabalho, inserido na (UOFOUSU), com funções inerentes a Assistente Operacional - Sapador Florestal.-----

5- O recrutamento é feito de acordo com o disposto n.º 3 a 5 do artigo 30º e do artigo 35º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade.-----  
Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento excecional para este posto de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatarem-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.-----

Fundamentação para efeitos da Lei do Orçamento para 2015:-----

Assim, e para efeitos da fundamentação prevista na alínea a) e b) do artigo 47º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), nos quais relevam os factos descritos no ponto 3. supra, fundamenta-se o relevante interesse público subjacente às necessidades de recrutamento para o posto de trabalho referenciado, pois a não admissão de pessoal implica que o Município abdique da execução de tarefas e cumprimento de competências nucleares, colocando em causa o superior interesse público por impossibilidade de possuir pessoal na referida área. Por outro lado, e para fundamentação aprofundada, nomeadamente na alínea b) do artigo 47º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro sempre se dirá que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de mobilidade especial, o que provocaria duplicação de procedimentos e o adiamento no preenchimento dos postos de trabalho, e causaria graves prejuízos no serviço, fazendo perigar, inclusive a prossecução do interesse público. Assim sendo, a autorização do órgão executivo e deliberativo, não obsta, a que se respeite a intenção do legislador, no que se refere ao preenchimento dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, se os houver em número suficiente, sendo, posteriormente preenchido o posto de trabalho, com os candidatos que não preencham aqueles universos de recrutamento. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exmº Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 'As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação'. Informa-se que a despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento para que agora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental correspondente, relativa a recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – pessoal contratado (“01010604”), sendo que, esta despesa estava devidamente prevista aquando da elaboração do Orçamento para 2015, não sendo por



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

isso lançado qualquer procedimento concursal sem o respetivo cabimento. Por outro, a celebração do contrato ficará dependente da existência de fundos disponíveis. Proponho ainda a aprovação pelo executivo e posterior aprovação pelo órgão deliberativo a abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamentos seguintes:-----

- 1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo determinável – termo resolutivo incerto para ocupação do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, nos termos do nº 3 do artigo 4º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.---
- 2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria Assistente Operacional – Sapador Florestal, - pelo motivo de denúncia de contrato por iniciativa do trabalhador, em 31 de julho do corrente ano inserido na UOFIOUSU do mapa de pessoal, para cujas funções e perfil de competências constantes no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 109/2009, de 15 de maio; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º.-----
- 3) O contrato a termo resolutivo incerto, para efeitos do artigo 57º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57º da referida Lei – para desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços.--
- 4) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

### PONTO CINCO – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 353

**UM: M.A.Silva- Faturação das Tarifas de Saneamento**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 283-UOFIOUSU datada de 17 de novembro último. Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com o solicitado, remete-se informação técnica onde se apura o caudal médio diário de efluente, produzido pela firma MA Silva, na sua laboração, que ocorre de 2.ª a 6.ª feira. O valor estimado é de 40 m<sup>3</sup>/dia. Propõe-se para efeitos de faturação das tarifas associadas ao saneamento, seja considerado este valor diário de 40 m<sup>3</sup>, que deverá ser multiplicado pelos dias úteis de cada mês. Importa ainda referir que, em conformidade com o disposto no artigo 43.º do Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais para o Concelho de Alter do Chão, publicado no Diário da República através do aviso (extrato) n.º 16767/2011, na data de 29 de agosto de 2011, a câmara municipal poderá exigir a instalação de medidores e registadores de caudais de águas residuais antes da sua entrada na rede pública de drenagem. Neste contexto, e salvo melhor opinião, propõe-se que seja efetuada a notificação da firma M.A. Silva, para proceder à instalação de medidor e registadores de caudais em conformidade, devendo tal decisão ser tomada em sede de reunião de Câmara. Até que seja efetuada essa instalação por parte do industrial, deverá vigorar o valor estimado atrás referido, para efeitos de faturação das tarifas de saneamento.”-----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.**---

## Deliberação n.º 354

**DOIS: Banda Municipal Alterense- Pedido de Devolução do Valor da Taxa de IMI da Praça de Touros**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício com a referência número 92, datado de 08 de novembro último, da **Banda Municipal Alterense**, que solicita a devolução do IMI pago pela Praça de Touros de Alter do Chão, para ajudar a minimizar os elevados custos com a manutenção daquele edifício. Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Dr. Rui D'Oliveira**: “Após análise do presente pedido cumpre-me informar o seguinte: Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 04 de setembro, compete somente à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, de acordo com o definido no seu artigo 16.º n.º 2, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, entroncando esta disposição no artigo 44.º n.º 1 alínea m) do EBF, que expressamente refere que pode ser isentado o pagamento do IMI dos edifícios sede de entidades aí previstas. Assim e dado não me parecer que a Praça de Touros seja a sede da coletividade em causa, fica desde logo afastada a hipótese de, no futuro, ser isentada do pagamento do IMI e por maioria de razão não pode o presente pedido ser deferido por extrapolar as competências dos órgãos autárquicos atendendo-se à redação das normas legais atrás referidas, assim como ao disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 75/2013. Assim sendo, e tendo por horizonte o princípio da legalidade, não pode o presente pedido ser deferido por incompetência do município nesta matéria.”-----

**Deliberado por unanimidade indeferir o presente pedido, por não ter enquadramento legal.**-----

## Deliberação n.º 355

**TRÊS: Associação de Futebol de Portalegre- Eventos Atribuídos ao Município**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício com a referência número 81/24, datado de 26 de novembro último, da **Associação de Futebol de Portalegre**, que solicita o acolhimento dos seguintes eventos: Final da Taça da A.F.P para o escalão de Iniciados, agendada para 08/05/2016; duas edições do “Futalegre” agendadas para 07/11/2015 e 19/03/2016; Ação de Formação para Treinadores de Futebol com o Professor Rui Quinta, agendada para 14/12/2016; Ação de Formação para Dirigentes Desportivos de Futebol, em data a agendar. Solicita também a cedência das instalações nas datas de realização dos eventos, bem como a presença de um funcionário responsável pelas mesmas. Do processo consta a seguinte informação do Senhor **Dr. Rui D'Oliveira**: “A cedência do Estádio Ferragial d’El Rei, está prevista no Regulamento dos Espaços Desportivos de Alter do Chão, designadamente nos artigos 1.º a 15.º e artigo 30.º e seguintes. Em situações pontuais pode-se, caso se justifique, celebrar protocolo com outras entidades nos termos do artigo 10.º. A utilização do Cineteatro, está prevista no Regulamento de Utilização e Cedência do Cineteatro de Alter do Chão e deverá seguir os trâmites aí previstos, salientando o disposto no n.º 3 do seu artigo 4.º. É quanto me cumpre informar.”-----

O Senhor Presidente da Câmara disse que considerando, do seu ponto de vista, a importância de todos os eventos apresentados pela Associação de Futebol, na dinamização do desporto, da cultura e da economia do concelho, será importante apoiar estas iniciativas e ceder as instalações de forma gratuita.-----

**Deliberado por unanimidade ceder os espaços solicitados e desenvolver esforços para**



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

protocolar usos regulares destes espaços de acordo com os regulamentos em vigor.-----

### PONTO SEIS – EXPEDIENTE

#### UM: Informação- Recolocação de Refugiados-----

===Foi presente uma informação subscrita pelo **Dr. Rui D'Oliveira** sobre o assunto em apreço, no seguimento de reunião realizada pela Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na Delegação Regional de Portalegre, na qual participou em representação do município.-----

Tomado conhecimento.-----

#### DOIS: Grupo Parlamentar “Os Verdes”- Projeto de Lei n.º 6/XII/1.ª-----

===Foi presente um email do Grupo Parlamentar “Os Verdes” para conhecimento do Projeto de Lei n.º 6/XII/1.ª que recomenda ao Governo que proceda à reposição do serviço público de transporte de passageiros, na Linha do Leste, em todo o seu percurso, e que foi apresentado pelos Srs. Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira.-----

Tomado conhecimento.-----

#### TRÊS: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e outros- Período de 16 a 30 de novembro de 2015-----

===Foi presente a listagem em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a reunião eram treze horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE

OS VEREADORES

